



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3317, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

“Autoriza o Executivo Municipal a ceder ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, imóvel de sua propriedade para que aqui possa instalar sua unidade regional”.

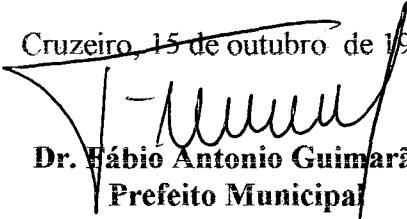
Dr. Fábio Antonio Guimarães, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, imóvel de sua propriedade, adequado para instalar nesta cidade, sua unidade regional.


Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de outubro de 1999.


Dr. Fábio Antonio Guimarães
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 15 de outubro de 1999.


Magno José de Abreu
Assessor